



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG E A EMPRESA MAV MEDICAL LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.114.223/0001/45 com sede administrativa na Praça Cel. Quintão, nº 05, representada pelo Ex.mo. Sr. **OSCAR JOSÉ BASTOS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade nº M- 4.276.365 – SSP/MG e CPF Nº 020.299.956-49, residente à Praça Olegário Maciel, nº 724 – Centro - Tombos/MG, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa **MAV MEDICAL LTDA**, sediada e domiciliada à Rua Jovelino da Terra Pereira s/n, bairro Bom Sucesso, no Município de Simonésia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.025.268/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Wanner Silva Villaça, portador da Carteira de Identidade nº MG 10.923.502, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.848.176-37, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº 19/2013, Credenciamento/Inexigibilidade nº003/2013**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, segundo as regras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DOS FUNDAMENTOS

A Prorrogação do referido contrato se substancia no estabelecido na 8.1 do Processo 019/2013 Inexigibilidade/Credenciamento nº 003/2013 Contrato 093:

“..8.1 - O presente instrumento de contrato terá início a partir do dia 01 de junho de 2013, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93, por períodos iguais e sucessivos, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses..”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação por 12 meses do **CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

As custas financeiras oriundas do presente termo serem custeadas pela seguinte dotação orçamentária: **02.09.01.10.302.0428.2050.3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos 1.02.00 (Ficha 339).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será a partir de 28 de maio de 2014, por um prazo de 12 meses.

CLAÚSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 28/05/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo no Jornal Hoje em Dia, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Justiça de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Tombos, 26 de maio de 2014

OSCAR JOSÉ BASTOS
Prefeito Municipal

MAV MEDICAL LTDA
Warner Silva Villaça

TESTEMUNHAS:

1- 2-